



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 26.000

de 05 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ANA MARIA RODRIGUES FERREIRA**”

PORTARIA N.º 26.001

de 05 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 6º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ANA PAULA RUFO**”

PORTARIA N.º 26.002

de 05 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 6º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARIA REGINA DA SILVA VILLA**”

PORTARIA N.º 26.003

de 05 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. RICARDO ANTÔNIO LEITE DA SILVA**”

PORTARIA N.º 26.004

de 05 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. RAQUEL CHERUBIM MARQUES**”

PORTARIA N.º 26.005

de 05 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. LÚCIA HELENA DONEGAR FRANCISCHINI**”

PORTARIA N.º 26.006

de 05 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA**”

PORTARIA N.º 26.007

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. SILVIA HELENA OLIVEIRA CAMPIONI**”

PORTARIA N.º 26.008

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. SEBASTIÃO MAZZONI**”

PORTARIA N.º 26.009

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. MARIA APARECIDA NUNES**”

PORTARIA N.º 26.010

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. FLÁVIO LUÍS PEREIRA DE SOUZA**”

PORTARIA N.º 26.011

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. CARLOS CÉSAR PEREIRA**”

PORTARIA N.º 26.012

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. ROGÉRIO SQUISSATO SQUARIZE**”

PORTARIA N.º 26.013

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**”

PORTARIA N.º 26.014

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. ISABEL CRISTINA FERREIRA RAMOS**”

PORTARIA N.º 26.015

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. CARLA CRISTINA ABREU DE SOUZA**”.

PORTARIA N.º 26.016

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. TEREZINHA CLAUDIA DE PAULA FERREIRA BEIRIGO**”.

PORTARIA N.º 26.017

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**”.

PORTARIA N.º 26.018

de 06 de Setembro de 2018.

“**CONCEDE**, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARIA MADALENA SOUZA DA SILVA**”.

DECRETO Nº 4.756

De 04 de setembro de 2018.

“*Autoriza a permissão de uso de próprio municipal para a Angels – Centro de Atividades Para Pessoas Especiais ‘Projeto Vitória’.*”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Orlandia, e

Considerando que o Decreto nº 4.433, de 17 de março de 2015, autorizou a permissão de uso do próprio municipal localizado na Avenida W, nº 765, Jardim Santa Rita, denominado Centro Social “Antonio Rodrigues” à permissionária Angels – Centro de Atividades Para Pessoas Especiais “Projeto Vitória” (CNPJ/MF nº 14.168.067/0001-44) para os fins sociais descritos no art. 3º daquele Decreto;

Considerando o interesse daquela entidade em ampliar as suas atividades assistenciais em benefício da população orlandina, notadamente em relação às pessoas portadoras de necessidades especiais, necessitando, para tanto, de maior espaço físico;

Considerando que o terreno ao lado do imóvel permitido ao uso encontra-se em condições de ser ocupado pela permissionária, sem que isso cause qualquer prejuízo às demais instalações e serviços públicos nele existentes;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, fica outorgada permissão de uso, por tempo indeterminado, à permissionária Angels – Centro de Atividades Para Pessoas Especiais

“Projeto Vitória” (CNPJ/MF nº 14.168.067/0001-44), do próprio municipal assim descrito: “um terreno urbano sem benfeitorias, de forma irregular, constituído por parte da Quadra 27, do Loteamento denominado Jardim Santa Rita, neste Município de Orlandia, designado Lote 04 (Cadastro Municipal 104.057.004), com início em um ponto localizado a uma distância de 42,30 metros do alinhamento esquerdo ou ímpar da Rua 6, entre esta e a Rua 8; daí segue adentrando a quadra por 37,95 metros, confrontando com o Lote 03 (Cadastro Municipal 104.057.003); daí deflete à esquerda e segue por 42,30 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Cadastro Municipal 104.057.001); daí deflete à esquerda e segue por 28,95 metros, confrontando com a face da Rua 6, lado esquerdo ou ímpar das vias públicas; daí deflete à esquerda e segue em curva de 14,14 metros com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua 6, lado esquerdo ou ímpar com a Avenida W, lado esquerdo ou ímpar; daí segue por 33,30 metros confrontando com a face da Avenida W, frente do lote, lado esquerdo ou ímpar das vias públicas, até encontrar o ponto d início desta descrição, totalizando a área de 1.587, 90 metros quadrados, Cadastro Municipal 104.057.004, da Quadra 27 do Loteamento Jardim Santa Rita, de propriedade do Município de Orlandia, fazendo parte da matrícula nº 16.273, Livro nº 2 BN, de 17 de dezembro de 2001, fls. 105”.

Parágrafo único. A permissão de uso do próprio municipal ora outorgada se dará a título gratuito, precário, pessoal e intransferível.

Art. 2º. Na revogação da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, o próprio municipal e as benfeitorias nele porventura edificadas reverterão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização à permissionária.

Art. 3º. Constitui obrigação da permissionária Angels – Centro de Atividades Para Pessoas Especiais “Projeto Vitória”:

I – destinar o próprio municipal exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades estatutárias, além daquelas expressamente previstas neste decreto, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente permissão;

II - utilizar o próprio municipal, com todos os seus equipamentos, no interesse da população e do Município de Orlandia, em atividades relacionadas com suas atividades estatutárias;

III - cooperar com o Município de Orlandia no desenvolvimento de atividades assistenciais, sociais, beneficentes, culturais, de lazer e esportivas, de interesse da população, no próprio municipal, sempre que requisitada;

IV - utilizar o próprio municipal para os fins exclusivos da permissão de uso constante deste decreto;

V - conservar o próprio municipal, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

VI – manter a sua guarda até a efetiva devolução;

VII - administrar e conservar o próprio municipal e os equipamentos nele existentes de modo a restituí-los ao término da permissão de uso, nas mesmas condições em que os recebeu, em perfeitas condições de uso, estado e funcionamento;

VIII - suportar todos os ônus de administração e conservação do próprio municipal e dos equipamentos nele existentes, inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

IX - manter a posse do próprio municipal em nome do Município de Orlandia contra turbações e esbulhos de terceiros;

X - indenizar o Município de Orlandia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados no próprio municipal e seus equipamentos;

XI – não ceder ou permitir a utilização do próprio municipal por terceiro estranho à permissionária, sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;

XII - devolver o próprio municipal e seus equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados aos mesmos;

XIII - não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de Orlandia;

XIV - assegurar o acesso ao próprio municipal aos servidores municipais para a realização de fiscalização quanto ao uso do imóvel e sua conservação;

XV – responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do próprio municipal;

XVI – responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

XVII - responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades no próprio municipal;

XVIII - pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização do próprio municipal;

XIX - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades e do pessoal nela envolvido;

XX - adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso do próprio municipal, de suas instalações e dos equipamentos por terceiros;

XXI - adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização do próprio municipal e dos seus equipamentos;

XXII - exercer suas atividades no próprio municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais e de posturas vigentes;

XXIII - providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no próprio municipal;

XXIV - não alterar o seu caráter e as finalidades constantes de seus estatutos sociais;

XXV - acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o próprio municipal e os equipamentos nele existentes;

XXVI – cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação e sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada, em razão de sua precariedade e com fundamento no interesse público, poderá ser revogada mesmo na hipótese de cumprimento pela permissionária de todas as condições estipuladas neste decreto, caso em que deverá ser notificada extrajudicialmente com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º. A não utilização do bem pelo período de até 30 (trinta) dias acarretará a revogação da permissão de uso, considerando-se vago o respectivo bem.

Art. 6º. A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre a permitente e a permissionária.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 04 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Rua 9 nº 726, Centro, Orlandia – SP
Tel. 0xx16-3820-8225
E-mail vsorlandia@yahoo.com.br

Despacho da Vigilância Sanitária Municipal de Orlandia em 11/09/2018.

COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) Nº 006/2018 REFERENTE À: COMERCIALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO “ISOTRETINOÍNA” (SUBSTÂNCIA DA LISTA C2 DA PORTARIA 344/98).

RAZÃO SOCIAL: **UNIMED ALTA MOGIANA COOP. TRAB. MÉDICO**

CNPJ: **57.214.900/0002-30**

LOGRADOURO: **AVENIDA DEZ, Nº 675**

MUNICÍPIO: **ORLÂNDIA - SP**

BAIRRO: **CENTRO**

CEP: **14620 - 000**

Nº CEVS: **353430214 – 477- 000002 - 1 - 3** DATA DE VALIDADE: **12/06/2019**

Nº PROCESSO MÃE: **207/11/05/1999**

Nº PROTOCOLO: **702/2018** DATA DO PROTOCOLO: **11/09/2018**

AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE: **4771-7/01. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO (DROGARIA)**

DETALHE: **COMERCIALIZAR O MEDICAMENTO A BASE DA SUBSTÂNCIA “ISOTRETINOÍNA”, EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL.**

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSÉ ANTÔNIO MASSARO**

CPF: **026.300.728-60**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUCAS CASAROTTO**

CPF: **370.131.958-80**

CRF/UF Nº: **70.441/SP**

CBO: **06710 - FARMACÊUTICO, EM GERAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a DISPENSA 17/2018 com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor total de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais) conforme proposta apresentada pela empresa ANA PAULA GONÇALVES FLORICULTURA ME, CNPJ nº 05.890.936/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA O EVENTO “FESTA DAS NAÇÕES”, QUE OCORRERÁ DE 06 A 09 DE SETEMBRO NA PRAÇA MÁRIO FURTADO, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/09/2018.

OrLândia/SP, 11 de Setembro (09) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 81/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA O CORPO DE BOMBEIROS, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por PANIFICADORA E CONFEITARIA CRISTAL DE ORLANDIA LTDA, CNPJ Nº 26.082.171/0001-09, situada à AVENIDA QUATRO, Nº 505, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 19.395,00.

OrLândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 74/2018:

CONTRATADA: COMSOLDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLDAS LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR: R\$ 13.427,02.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 16/08/2018.

OrLândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 82/2018:

CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 9.877,00.

PRAZO: O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018, contado da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/08/2018.

OrLândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 83/2018:

CONTRATADA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PROCESSO JUDICIAL (MEDICAMENTO LEMTRADA).

VALOR: R\$ 107.988,04.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/08/2018.

OrLândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 84/2018:

CONTRATADA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.090,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/08/2018.

OrLândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 84/2018:

CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 38.800,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/08/2018.

OrLândia, 11 de setembro de 2018. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 84/2018:

CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.960,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 30/08/2018.

OrLândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018:

CONTRATADA: VRG ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE TRAVESSIA RODOVIÁRIA SOB VIADUTO FERROVIÁRIO EXISTENTE, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ANUÊNCIA JUNTO A CONCESSIONÁRIA FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA – LOCALIZADA NO KM 350-362, TRECHO ORLÂNDIA (ZOL) – CORONEL PEREIRA LIMA (ZKR) NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP. VALOR: R\$ 14.750,00.

PRAZO: A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018, contados da expedição da ordem de serviço ou a nota de empenho.

DATA: 12/07/2018.

OrLândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2018:

CONTRATADA: ANA PAULA GONÇALVES FLORICULTURA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA O EVENTO “FESTA DAS NAÇÕES”, QUE OCORRERÁ DE 06 A 09 DE SETEMBRO NA PRAÇA MÁRIO FURTADO, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 8.990,00.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados da expedição da ordem de serviço ou nota de empenho.

DATA: 03/09/2018.

OrLândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao CONVITE 04/2018:

CONTRATADA: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

VALOR: R\$ 40.000,00.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27/08/2018.

OrLândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 69/2017:

CONTRATADA: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA.

OBJETO: Prorroga-se com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, contados de 15 de agosto de 2018 com termo final em 15 de agosto de 2019, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta

e oito centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Agosto de 2017 a Julho de 2018, a incidir a partir de 15 de Agosto de 2018. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR: R\$ 476.428,80.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 15 de agosto de 2018 a 15 e agosto de 2019.

DATA: 13/08/2018.

Orândia, 11 de setembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.